



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024**

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	3600	2,53	9.108,00	
6	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO C/ 100ML	FARMACE	FRASCO	3600	2,25	8.100,00	
25	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 100MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	2500	1,08	2.700,00	
28	ÁGUA P/ INJEÇÃO	FARMACE	AMPOLA	10000	0,27	2.700,00	
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	5,50	5.500,00	
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	800	6,58	5.264,00	
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,13	2.600,00	
47	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPOLA	1500	4,81	7.215,00	
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMPOLA	1000	3,80	3.800,00	
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00	
68	CEFTRIAXONA 1 G IV AMPOLA	FRASCO	AMPOLA	300	3,81	1.143,00	
75	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2000	2,09	4.180,00	
83	DEXAMETASONA, DISSÓDICO DE 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	FOSFATO	TEUTO	AMPOLA	3000	1,51	4.530,00
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	FARMACE	AMPOLA	3000	0,95	2.850,00	
94	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00	
103	HIDROCORTISONA 100 MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	200	3,62	724,00	
104	HIDROCORTISONA 500 MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	400	5,10	2.040,00	
107	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00	

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:010 44658592

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592  
Dados: 2024.01.22 08:46:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Fls. 2037  
*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

117	LORATADINA XAROPE 1,0 MG / MLCIMED 100ML		FRASCO	2000	3,42	6.840,00
118	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	25000	0,07	1.750,00
129	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA FARMACE XAROPE 0,4MG/100ML		FRASCO	3000	2,03	6.090,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
147	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL FARMACE 200MG/ML 10ML		FRASCO	10000	1,08	10.800,00
156	RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO FARMACE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML		AMPOLA	1000	7,34	7.340,00
167	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
						<b>TOTAL 112.674,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

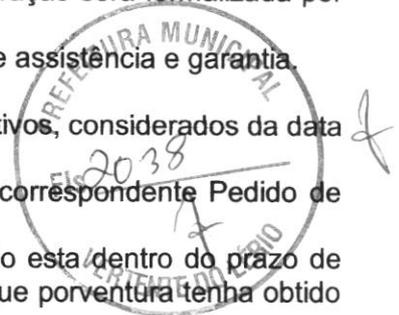
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA  
DE  
JESUS:010  
44658592

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658  
592  
Dados:  
2024.01.22  
08:46:49 -03'00'



*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA - ZUCK PAPEIS LTDA.  
DE 23.232.280/0001-69  
JESUS:010 Valor: R\$ 112.674,00  
44658592

Assinado de  
forma digital por  
CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658  
592  
Dados:  
2024.01.22  
08:47:34 -03'00'

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:





**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

**CARLOS ANDRE**  
**ALMEIDA DE**  
**JESUS:01044658592**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2024.01.22 08:48:56  
-03'00'

*Denize Marques da Rocha*

DENIZE MARQUES DA ROCHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ZUCK PAPEIS LTDA

